

SUL AMÉRICA S.A.
CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87
NIRE 3330003299-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de fevereiro de 2014.

Em 28 de fevereiro de 2014, às 8h, sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, parte, Rio de Janeiro, RJ, reuniu-se o Conselho de Administração, regularmente convocado, com a presença da maioria de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) A emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas" ("Código ANBIMA") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

(ii) A autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta Reunião, assim como representar a Companhia junto às entidades participantes da Emissão e da Oferta; e

(iii) A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

Depois de discutidas as matérias da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram:

I. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características: Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Código ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do contrato de distribuição das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores") e das demais instituições participantes da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, incluindo com relação às Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e às Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), observado que a Oferta somente será realizada se forem colocadas, no mínimo, 500.000.000 (quinhentas milhões) de Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"); Coleta de Intenções de Investimento. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, com a Companhia ("Procedimento de Bookbuilding"): (i) da verificação de demanda para a Quantidade Mínima da Emissão, e, em sendo verificada a demanda para a Quantidade Mínima da Emissão: (a) da realização da Emissão em série única, em

2 (duas) séries ou em 3 (três) séries, e (b) da emissão e da quantidade máxima de Debêntures da Primeira Série, da quantidade máxima de Debêntures da Segunda Série e/ou da quantidade máxima de Debêntures da Terceira Série, observado o limite previsto no item "Séries" abaixo, sem prejuízo das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais; e (ii) da Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo), observado o limite previsto abaixo, e/ou da Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo), observado o limite previsto abaixo, e/ou da Remuneração da Terceira Série (conforme definido abaixo), observado o limite previsto abaixo; Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, pelo valor nominal unitário, acrescido da remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a data em que a primeira debênture da respectiva série for integralizada até a data da efetiva integralização da(s) debênture(s) da série de Debêntures em questão, sendo que as Debêntures da Primeira Série poderão ser adquiridas mediante utilização dos créditos decorrentes das debêntures da primeira emissão da Companhia; Valor total da Emissão: o valor total da Emissão será de, no mínimo, R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), e, no máximo, R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais; Quantidade: serão emitidas no mínimo, 500.000.000 (quinhentas milhões) de Debêntures, e, no máximo, 750.000.000 (setecentas e cinquenta milhões) de Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, observado o disposto no item "Séries" abaixo. A quantidade máxima de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida de Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares") e Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), nos termos, respectivamente, do artigo 24 e do artigo 14, parágrafo 2º, ambos da Instrução CVM 400; Valor nominal unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1,00 (um real); Séries: a Emissão será realizada em até 3 (três) séries, de forma que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que o somatório das Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"), das Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") e das Debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série") não poderá exceder a quantidade prevista no item "Quantidade" acima, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais; Espécie: quirografia; Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de 5 (cinco) anos contados de 15 de abril de 2014 (Data de Emissão), e as Debêntures da Terceira Série terão prazo de 8 (oito) anos, contados da Data de Emissão; Pagamento do Valor nominal unitário: (i) o Valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, em 15 de abril de 2017, 15 de abril de 2018 e 15 de abril de 2019 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série"); e (ii) o valor nominal unitário das Debêntures da Terceira Série em circulação será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, em 15 de abril de 2020, 15 de abril de 2021 e 15 de abril de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"); Remuneração da Primeira Série e Remuneração da Segunda Série: (i) atualização monetária: o Valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação não será atualizado monetariamente; e (ii) juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 110,00% (cento e dez por cento), da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas

diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI") ("Remuneração da Primeira Série" e "Remuneração da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou a data de pagamento de Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Primeira Série e a Remuneração da Segunda Série serão pagas semestralmente a partir da data de emissão, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2014 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série; Remuneração da Terceira Série: (i) atualização monetária: o Valor nominal unitário das Debêntures da Terceira Série em circulação será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a primeira data de integralização das Debêntures da Terceira Série até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor nominal unitário das Debêntures da Terceira Série em circulação automaticamente ("Atualização Monetária da Terceira Série"); (b) juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor nominal unitário das Debêntures da Terceira Série em circulação, atualizado pela Atualização Monetária da Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a uma determinada taxa ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente à média aritmética das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B ("NTN-B"), com vencimento em 2020, que deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas no fechamento do 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) dias úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias) ("Juros da Terceira Série", e, em conjunto com a Atualização Monetária da Terceira Série, "Remuneração da Terceira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Juros da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Os Juros da Terceira Série serão pagos anualmente a partir da data de emissão, no dia 15 (quinze) do mês de abril de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2015 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.

II. Autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) cancelar eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta, por meio de aditamento à escritura de emissão das Debêntures; (b) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a escritura de emissão das Debêntures e o contrato de distribuição das Debêntures; (c) praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta Reunião, assim como representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim da obtenção do registro da Oferta perante a CVM; (d) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, incluindo instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, agente fiduciário, instituição financeira para atuar como escriturador mandatário, instituição financeira para atuar como banco liquidante das Debêntures, auditores independentes, agências de classificação de risco, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures e assessores legais; e

(e) atuar junto a qualquer entidade participante da Emissão e da Oferta, incluindo a CVM e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

III. Ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria do âmbito da Oferta.

IV. Consignar que a efetiva emissão das Debêntures, de acordo com o artigo 59, caput e seu parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, os principais instrumentos a ela relacionados, assim como os principais termos e condições da Emissão e da Oferta serão oportunamente deliberados em nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2014.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Carlos Infante Santos de Castro, Guilherme Affonso Ferreira, Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, Roberto Teixeira da Costa, Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Patrick de Larragoiti Lucas
Ident. nº 004.785.073-0 (DETRAN) - CPF/MF nº 718.245.297-91
Presidente do Conselho de Administração